



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 258/2012

Ementa: Revoga-se anexo II da Lei Municipal nº 0246/2011, e da outras providencias.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, Faço saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O anexo II constantes da Lei Municipal 0246/2011 ficam revogadas, passando vigorar o anexa II esta Lei.

Art. 2º – Os cargos de provimento efetivos serão preenchidos por concurso público de provas e títulos de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º – Os cargos de provimento efetivos, poderão perceber uma gratificação a título de representação, correspondente até 100% (cem por cento) dos respectivos vencimento.

Art. 5º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, autorizado a convalidar por Decreto, Portarias, todos os atos resultantes a partir da vigência da Lei primitiva, adaptando-os aos cargos desta Lei.

Art. 6º - As despesas resultantes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposição em contrario.

Gabinete do Prefeito de Araçoiaba em 20 de Junho de 2012.

Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchoa
Prefeito em exercício